

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE  
MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS  
– TRIMMC DE 20/12/2019**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Elevações Portuárias Ltda., CNPJ 25.278.404/0001-72, por seus representantes legais por seus representantes legais Sr. Fabricio Degani, portador do documento de identidade RG nº 7.616.305 SSP-MG e CPF nº 031.569.136-00 e Sr. Joaquim Carlos Sepulveda, portador do documento de identidade RG nº 25.059.784-6 SSP-SP e CPF nº 204.536.018-04, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 4.431/2019-74.

**Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:**

MEDIDA	PRAZO
<p><b>III.</b> Projeto e reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, conforme descrição no <b>Anexo II (nova versão)</b></p> <p>Obs.:</p> <p>O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos pela CET – Santos e Prodesan.</p> <p>O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este</p>	<p>Agosto /2020 (prorrogável, nos termos legais)</p>

<p>termo (Anexo III) a PRODESAN será anuente ao contrato e ao <b>aditivo</b> de obras firmado pela Elevações Portuárias/RUMO com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem utilizados na obra pela empreiteira, a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pela Elevações/Rumo será esta planilha.</p>	
--	--

**OBS:** 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. Integram o presente Termo Aditivo 01 (um) anexo.

Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido que, o projeto inicialmente apresentado pela Prodesan – Progresso e Desenvolvimento de Santos, relacionado à medida compensatória vinculada à reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr. sofrerá adequações de modo a atender completamente ao objetivo desta medida compensatória, conforme descrição no Anexo II.

Em razão da adequação do projeto original da reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, o valor total da execução de todas as medidas compensatórias dos impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento denominado Elevações Portuárias Ltda., sofrerá alteração, adicionando o valor de R\$ 804.476,16 (oitocentos e quatro mil reais, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Totalizando,

portando, R\$8.804.476,16 (oito milhões oitocentos e quatro mil reais, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), valor este que deverá ser observado e não poderá sofrer novas alterações.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 31 de julho de 2020.

---

Fabricio Degani  
RG nº 7.616.305 SSP-MG  
e CPF nº 031.569.136-00  
ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.  
CNPJ 25.278.404/0001-72

---

Joaquim Carlos Sepulveda  
RG nº 25.059.784-6 SSP-SP  
e CPF nº 204.536.018-04  
ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.  
CNPJ 25.278.404/0001-72